

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020 – CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clézio José Fortunato, ora denominado **CISNORDESTE/SC**, e **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ**, mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, Fundação Pública de Direito Privado, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Alexandre Cidral, inscrito no CPF sob o nº. 582.644.429-00, ora denominado **UNIVILLE**, que tem firmado o **CONVÊNIO 29/2020**, conforme Processo **Administrativo 05/2020**, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

1. Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA, para a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a operacionalização de um Centro de Especialidade Odontológica Tipo II (Portaria 599/2006 MS), através da Habilitação realizada pelo Município de Joinville, para atendimento de pacientes SUS encaminhados através do CISNORDESTE/SC, em conformidade com o Projeto de Extensão protocolado na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UNIVILLE e o Plano de Ação, os quais passam a fazer parte do presente Convênio como se transcritos fossem (Anexo I), bem como prover condições aos alunos do curso de odontologia ao atendimento integral e interdisciplinar realizado aos usuários do SUS da macrorregião. Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto de Extensão (Anexo II).

2. Deverá o Município de Joinville/SC, submeter a alteração de CEO TIPO III conforme PORTARIA Nº 15, de 15/01/2013 do Ministério da Saúde, para CEO TIPO II.

3. A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSES

2.1 Para a execução do presente instrumento, o CISNORDESTE/SC repassará à UNIVILLE os valores mensalmente recebidos pelos Municípios participantes e alocados para o referido

convenio, sendo a importância mensal de **R\$ 108.131,00** (cento e oito mil cento e trinta e um reais) para a execução de formação continuada do objeto deste Convênio.

2.2. Os repasses dos recursos de que tratam as portarias MS/GM 3017 de 04 de novembro de 2020 e MS/GM 3008 de 04 de novembro de 2020, serão regulamentados por meio de contrato autônomo entre a UNIVILLE e o município de Joinville/SC.

4. Inclui-se o item 4.4.5, na **CLÁUSULA QUARTA** com a seguinte redação:

“4.4.5. Compete ao **CISNORDESTE** gerenciar, deliberar, decidir e avaliar a aprovação e/ou reprovação quanto a prestação de contas realizada pela UNIVILLE.”

5. Conforme **CLÁUSULA QUINTA** do Convênio, prorroga-se o Convênio 29/2020 – CISNORDESTE/SC por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

6. Exclui o item 6.4.1, retifica-se o item 6.4.6 e inclui-se o item 6.4.10, da **CLÁUSULA SEXTA** com a seguinte redação:

~~“6.4.1. Compete à Comissão Gestora gerenciar, deliberar, decidir e avaliar a aprovação e/ou reprovação quanto a prestação de contas realizada pela UNIVILLE.~~

“6.4.6. Avaliar **MENSALMENTE** os procedimentos realizados no período anterior, compensar e planejar os procedimentos a serem realizados no período seguinte.”

“6.4.10. Emitir parecer mensal sobre o cumprimento do item “5” do Anexo I do contrato principal– Oferta mensal por paciente, bem como cumprir com as metas ministeriais.”

7. Passa a integrar o custeio e o presente convênio através do CISNORDESTE/SC o Município de São Francisco do Sul/SC, tendo o item 10.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA** a seguinte redação:

“10.1 Integram e custeiam originariamente o presente convênio através do CISNORDESTE/SC os Municípios de Araquari, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú.”

8. Alteram-se os itens 11.1.2 e 11.1.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Convênio para a seguinte redação:

11.1.2 Dispor de Coordenador para a administração do Convênio junto à UNIVILLE, por no mínimo 8 (oito) horas/aula semanais, devendo o Coordenador integrar o quadro de docentes de Odontologia da UNIVILLE.

11.1.2.1 O Convênio poderá custear para pagamento do Coordenador, até R\$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

11.1.3 Conceder 1 (uma) bolsa de estudos de 20 (vinte) horas cada, aos acadêmicos que se responsabilizarão pelas atividades administrativas, recepção e atendimento no CEO.

11.1.3.1 O Convênio poderá custear para pagamento da bolsa de estudos, o correspondente a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para 20 (vinte) horas semanais.

9. Haja vista o Município de Joinville alterar a habilitação para CEO Tipo II, a divisão do custeio entre os municípios partícipes, prevista no **item 6 do Anexo I do Convênio**, referente exclusivamente ao Município de Joinville terá o incremento mensal de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

O valor de custeio e do incremento acima descrito, no que se refere às obrigações exclusivas do Município de Joinville em favor desse Convênio, é oriundo do Contrato de Rateio entre o Município de Joinville e o CISNORDESTE/SC, conforme item 12.5.1 daquele instrumento.

10. Os Itens 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo I do Convênio 29/2020 do CISNORDESTE/SC passarão a ter a seguinte redação:

3 – METAS

N.º	Descrição	Valor Custeio (mês)	Valor Custeio (anual x 12)
01	Efetuar o atendimento odontológico conforme item 5, em especial ao atendimento a portadores de necessidade especiais nos procedimentos básicos, nos procedimentos de periodontia, nos procedimentos de endodontia e cirurgia geral.	R\$ 108.131,00	R\$ 1.297.572,00

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Qtd.	Mensal R\$	Total R\$ x 12	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou material de	1	108.131,00	1.297.572,00	Após Publicação	31/12/2022 podendo ser prorrogado até 60

	expediente e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou pagamento de serviços de terceiros.					meses de vigência total.
--	--	--	--	--	--	--------------------------

5 - OFERTA MENSAL POR PACIENTE PRIMEIRA CONSULTA/POR MUNICÍPIO

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE DE OFERTA DE 1A. CONSULTA	ARAQUARI	BARRA VELHA	GARUVA	ITAPOA	JOINVILLE
ENDO	120	8	6	7	5	78
PERIO	40	3	2	2	2	26
PNE	40	3	2	2	2	26
CIRURGIA /EST.	120	8	6	7	5	78
ESPECIALIDADES	RIO NEGRINHO	S. J. ITAPERIÚ	S. F. DO SUL			
ENDO	7	3	7			
PERIO	2	1	2			
PNE	2	1	2			
CIRURGIA /EST.	7	3	7			

6 - DIVISÃO DO CUSTEIO MENSAL ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICÍPEES

MUNICÍPIO	CEO II (160h)	% PAGO (% COTA)
ARAQUARI	R\$ 6.216,00	6,8%
BARRA VELHA	R\$ 4.617,60	5,0%
GARUVA	R\$ 5.000,00	5,5%
ITAPOA	R\$ 4.097,98	4,5%
JOINVILLE	R\$ 59.179,42	64,6%
RIO NEGRINHO	R\$ 5.100,00	5,6%
SJI	R\$ 2.220,00	2,4%
SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 5.200,00	5,7%
SOMA CUSTEIO MUN	R\$ 91.631,00	100,0%
Custeio Federal/Est. Portaria 15/2013 MS	R\$ 16.500,00	
TOTAL	R\$ 108.131,00	

7 - PROFISSIONAIS – ESPECIALIDADES

7.1) Cirurgiões Dentistas

ESPECIALIDADE	Quant.
Cirurgia Oral Menor – Estomatologia	3
Endodontia	4
Pacientes Necessidades Especiais	1
Periodontista	1
TOTAL	9

7.2) Técnicos

PROFISSIONAL	Quant.
Auxiliar de Saúde Bucal	4
Técnicos Administrativos	2
TOTAL	6

11. Para a prorrogação deste convênio, as rubricas orçamentarias para o custeio serão as seguintes:

01.02.10.0302.0002.2.002.33370000000000000000.0102002 – Manutenção do Município de Araquari (Referência 9)

01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de Barra Velha (Referência 16)

01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de Garuva (Referência 26)

01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de Itapoá (Referência 33)

01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de Joinville (Referência 40)

01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de Rio Negrinho (Referência 49)

01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de São Francisco do Sul (Referência 68)

01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – Manutenção do Município de São João do Itaperiú (Referência 59)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

12. As partes e os Municípios Partícipes através de seus Secretários de Saúde, ratificam o **Convênio 29/2020**, com todas as demais cláusulas e condições e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joinville/SC, 16 de dezembro de 2021.

Sr. Clézio José Fortunato

Presidente

CISNORDESTE/SC

Prefeito do Município de São João do Itaperiú/SC

Alexandre Cidral

Presidente FURJ/ UNIVILLE